



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 271

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS	2
OUTROS ATOS	2

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial 45/2019

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, considerando que a empresa **GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.713.728/0001-01, sagrou-se vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 45/2019, vem por meio desta, Notifica-la com base nos fundamentos abaixo descritos:

Foram requisitados orçamentos referentes à peças dos veículos RENAUT - LINHA LEVE, FIAT LINHA LEVE e MARCOPOLO. Tendo em vista os valores orçados, e que estes nos chamaram a atenção, por serem elevados, foram feitas cotações de preços nas concessionárias, onde verificou uma disparidade dos valores, sendo assim, fica a empresa **NOTIFICADA** a apresentar no prazo de 48 horas, **TABELA OFICIAL DA MONTADORA**, para verificação, sob pena da aplicação das penalidades legais (Lei 8.666/93) e contratuais, inclusive, aplicação de pena de suspensão temporária em participar de licitações junto a esta Prefeitura, bem como aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Pedra Bela, 02 de outubro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: YCF3TAY3WD

NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial 41/2018

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, considerando que a empresa **ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME**, CNPJ nº 20.862.452/0001-90, sagrou-se vencedora da licitação

modalidade Pregão Presencial sob o nº 41/2018, vem por meio desta, Notifica-la com base nos fundamentos abaixo descritos:

1. Foram requisitados a entrega de 6 (seis) TONER BROTHER TN 2340 - ORIGINAL – 1 CARTUCHO DE TINTA HP HP PRETO 122A – 1 CARTUCHO DE TINTA HP COLORIDO 122A – mediante requisição enviada a esta empresa pelo setor de Compras e Licitações na data de 09 de setembro de 2019 nesta ordem, e que até a presente data não nos foi entregue.
2. Tendo em vista que tanto no EDITAL do Certame, quanto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinada pela empresa, consta como prazo de entrega dos produtos, impreterivelmente, **05 dias úteis**, os quais já se esgotaram, e tendo em vista ainda que esta notificação é **REINCIDENTE** (1ª notificação por atraso feita em 16/08/2019), fica a empresa **NOTIFICADA** para que em 48 horas, efetue a entrega dos produtos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades legais (Lei 8.666/93) e contratuais, inclusive, aplicação de pena de suspensão temporária em participar de licitações junto a esta Prefeitura, bem como aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
3. Reitere-se que nos próximos pedidos, em caso de atraso injustificado, serão aplicadas,
4. compulsoriamente as penalidades legais (Lei 8.666/93) e contratuais, inclusive, aplicação de pena de suspensão temporária em participar de licitações junto a esta Prefeitura, bem como aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis

Pedra Bela, 01 de outubro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: ODU6N3NYC9